**EDITAL - 01/2020  
SELEÇÃO DE PROJETOS   
TEMPORADA TUSP/CEUMA**Período: ABRIL/MAIO – 2020

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do TUSP - Teatro da USP, órgão ligado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, situado na Rua Maria Antônia, 294, Vila Buarque, São Paulo (SP), no prédio histórico da antiga sede da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP até o ano de 1968, torna público que se encontra aberto **CONCURSO,** nos termos do artigo 22, § 4º da Lei nº 8666/93, visando à seleção de espetáculo(s) para temporada(s) no Espaço Cênico (Teatro) do TUSP - Teatro da USP e na Sala Multiúso do CEUMA – Centro Universitário Maria Antônia, no período de **09 de abril a 24 de maio de 2020**  (quinta a domingo), para integrar sua programação.

1. **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
   1. Objetivos, Características e Prêmios

O presente Edital visa à seleção de espetáculo(s) para temporada(s) no Espaço Cênico (Teatro) do TUSP-Teatro da USP e na Sala Multiúso do CEUMA - Centro Universitário Maria Antônia. O(s) contemplado(s) terá(ão) o(s) espaço(s) à sua disposição, dentro das datas, dias da semana e horários disponibilizados,nos termos deste Edital (itens 1.2 e 1.3) e acordados com o TUSP - Teatro da USP, em conformidade com o item 1.3 a seguir.

O presente Edital contemplará a(s) temporada(s) de espetáculos de companhias e/ou proponentes, cujas produções tenham sua excelência artística atestada pela comissão julgadora. A seleção será feita pela equipe do **TUSP – Teatro da USP**, com a participação de membros externos (profissionais da área teatral).

* 1. Período de Ocupação:

**09 de abril a 24 de maio de 2020**

**(7 semanas de quinta a domingo)**

* 1. Dias da semana e horários de apresentação:

**Quintas a sábados às 21h, domingos às 19h**

**(Os horários poderão ser alterados em comum acordo com o TUSP)**

**Observação:** Em se tratando de um edital que engloba o uso de dois espaços (o espaço cênico - Teatro - do TUSP e a Sala Multiúso do CEUMA) o TUSP poderá optar por selecionar mais de um espetáculo no período citado para um mesmo espaço, em uma perspectiva de temporadas compartilhadas em horários ou dias da semana diferentes, ou dividindo o período de ocupação em mais de uma temporada, sequencialmente. O TUSP também se reserva o direito de não preencher as sete semanas do edital, especialmente no caso de contemplar um único espetáculo ou de não ocupar as duas salas com os selecionados. A definição de qual espaço será proposto para cada contemplado será feita mediante análise do perfil de cada espetáculo e consulta aos grupos ou proponentes responsáveis, antes da divulgação do resultado deste edital.

1. **DAS NORMAS GERAIS**
   1. As inscrições deverão ser feitas **da presente data até as 23h59 do dia 24/01/2020, através do email editaltusp2020@gmail.com.**
   2. A divulgação do(s) projeto(s) selecionado(s) será feita dia **21/02/2020.**
   3. O(s) projeto(s) selecionado(s) terá(ão) **até 28/02/2020** para assinatura do termo de compromisso - ANEXO I e entrega das imagens e informações necessárias para a confecção do material de divulgação do(s) espetáculo(s), inclusive os logos dos possíveis apoiadores.
2. **DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**
3. Ficha de inscrição devidamente preenchida.
4. Projetocontendo:
5. Link da gravação integral do espetáculo no Youtube ou Vimeo (ou demais plataformas que sejam funcionais para a visualização dos trabalhos). Não serão aceitos links para downloads de conteúdo, apenas o acesso de material disponível para visualização online nessas plataformas;
6. Concepção, sinopse e ficha técnica do espetáculo por escrito;
7. Especificações das necessidades técnicas: descrição das necessidades técnicas da encenação (cenário, luz, som, etc.), com planta do cenário, luz, som, e demais especificações, se houver, por escrito;
8. Histórico do grupo/proponente por escrito;
9. Currículos dos envolvidos no projeto por escrito.

**São itens facultativos:**

1. Material gráfico do projeto (cartaz, programa, etc... do trabalho proposto e/ou de trabalhos anteriores);
2. Material de divulgação ou publicado em imprensa sobre o projeto ou sobre o trabalho do grupo;
3. Cópia do texto ou roteiro do(s) espetáculo(s) a ser (em) apresentado(s).

**Observação:** O TUSP não se compromete a utilizar, parcial ou integralmente, o material gráfico do grupo na divulgação de sua temporada.

**4. LEGISLAÇÃO**

**4.1** O concurso será regido pela Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores e pelas disposições que constam do presente Edital.

1. **DA SELEÇÃO DO PROJETO**

A seleção do projeto será realizada por uma comissão formada pelo TUSP para este fim, podendo ou não recorrer a profissionais e especialistas da área sem relação com o órgão.

Serão consideradas, como critério de seleção a qualidade artística do projeto; sua relevância e diálogo com as demais ações do TUSP; histórico da pesquisa teatral do proponente e equipe. Também será considerado, ainda que como critério não determinante, o grau de ineditismo do espetáculo (estreias ou segundas temporadas).

**6. DO USO DO ESPAÇO E DOS MATERIAIS**

**6.1.** A produção do projeto selecionado ficará responsável pela montagem técnica das atividades realizadas (cenário, luz, som, etc), com a supervisão de um técnico do TUSP assim como pela **operação da luz e do som** durante as atividades.

**6.2.** O uso de água, fogo ou qualquer outro recurso passível de causar qualquer dano ou risco ao espaço cênico deverá constar da maneira mais detalhada possível no projeto e estará sujeito a análise da equipe do TUSP para sua aprovação.

**7. DA BILHETERIA**

**7.1.** Caberá ao **TUSP** 15% do valor total da bilheteria dos espetáculos em que houver cobrança de ingressos.

**7.2.** Caberá à Cia. providenciar pessoa responsável pela bilheteria. O atendimento ao público e orientações necessárias serão dados pela equipe do TUSP.

**8. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO ESPETÁCULO**

**8.1 O TUSP - Teatro da USP o**ferece ao(s) projeto(s) selecionado(s), durante a temporada:

1. Divulgação do projeto selecionado em banner na fachada do prédio do **TUSP,** junto às demais programações do teatro;

**b)** Flyer eletrônico de divulgação.

A produção deverá entregar as imagens e informações sobre o(s) espetáculo(s) para elaboração do material gráfico **impreterivelmente** até o dia **02/03/2020**, para que haja tempo hábil para a confecção e impressão do material de divulgação. O **TUSP** não se compromete a utilizar a identidade visual do espetáculo em sua divulgação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os grupos inscritos deverão apresentar projetos que possam se adequar às condições técnicas e cenográficas do espaço. No caso de haver necessidade de equipamentos não disponíveis, **após a divisão dos itens citados no ANEXO III,** a produção selecionada será responsável pelo aluguel e manutenção dos mesmos.

**9.2.** O responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar a liberação da SBAT ou autorização do autor para a apresentação do(s) espetáculo(s) até 48h antes da estreia do(s) espetáculo(s). No caso de utilização de trilha sonora, deverá providenciar a declaração de regularização das músicas, emitida pela ECAD, ou declaração do autor liberando as músicas para o espetáculo, devidamente carimbada pelo ECAD. A não entrega destes documentos poderá acarretar no cancelamento da(s) apresentação(ões) até que a situação seja regularizada. Também será de responsabilidade da companhia providenciar outros documentos com os órgãos/autoridades responsáveis para suprir necessidades específicas ao(s) espetáculo(s) (ex. utilização de animais, autorizações particulares para espetáculos externos etc.).

**EDITAL - 01/2020**

**SELEÇÃO DE PROJETOS - TEMPORADA - TUSP/CEUMA**

Período: ABRIL/MAIO/2020

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |
| --- |
| Título do espetáculo: |
| Grupo/ Companhia/ Proponente: |

**Proposta para:**

|  |  |
| --- | --- |
| Responsável pelo Projeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  End.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome do responsável técnico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Dados do Representante legal:  Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
|  | Assinatura do responsável |

**ANEXO I**

**MINUTA**

**TERMO DE COMPROMISSO (para ciência)**

**EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS TEMPORADA TUSP/CEUMA**

A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo por representante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compromete-se a apresentar:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, espetáculo (s) de seu repertório, dirigido (s) por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com duração de \_\_\_\_\_\_ minutos, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (definir local: Teatro ou Sala Multiúso), e através deste termo assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

1. Deverá cumprir e responsabilizar-se pelos itens contidos neste Termo, por todos os membros da sua equipe,
2. Possui pleno conhecimento das condições \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Teatro ou Sala Multiúso), suas dependências, equipamentos e demais acessórios, todos vistoriados e em perfeito estado de uso e conservação.
3. Está ciente de que o TUSP e o CEUMA, como órgãos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão da Universidade de São Paulo, estão sujeitos a serem afetados por ações internas ou externas que alterem o funcionamento normal da Universidade, como paralisações, greves ou reformas de estrutura que sejam definidas em caso de urgência por instâncias superiores às direções dos órgãos.
4. Expirado o período previsto para realização do projeto, a produção obriga-se a ressarcir ao TUSP ou ao CEUMA, por equipamentos, acessórios e quaisquer danos às instalações do Espaço Cênico ocorridos em consequência da ocupação.
5. Deverá entregar documento com antecedência de 7 dias da entrada da companhia no TUSP/CEUMA, informando os nomes e números de RG de todos os integrantes da equipe, indicando o responsável da produção, os técnicos, os atores e outros profissionais que atuam no projeto, bem como uma relação de todo o material utilizado, tais como: cenário, figurino, equipamento de luz, som, etc.
6. A entrada e saída de objetos ou equipamentos deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada por 1 (um) integrante do grupo, e ser comunicada à produção do TUSP, por escrito e com antecedência de 3 dias úteis para que se providencie a devida autorização. O TUSP não dispõe de pessoal para carga/descarga de material.
7. Após o término da temporada, os equipamentos trazidos deverão ser retirados das dependências do TUSP/CEUMA **até às 12h do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (salvo acordo prévio). Após este prazo, o TUSP reserva-se o direito de desfazer-se de todo e qualquer material e/ou equipamento, não mais lhe cabendo qualquer responsabilidade sobre ele.
8. O TUSP e o CEUMA não se responsabilizam por objetos e valores deixados no espaço da Sala Multiúso ou em qualquer dependência dos órgãos.
9. Não poderá utilizar ou designar o TUSP, o CEUMA, o espaço do Teatro ou a Sala Multiúso como o espaço sede para fins de qualquer natureza, sendo ainda vedado sublocar, transferir, ceder, emprestar ou utilizar para outro fim que não seja a exibição do espetáculo.
10. Não poderá alterar a estética interna e externa do Teatro e da Sala Multiúso sem o prévio conhecimento e consentimento da direção do TUSP e do CEUMA e da equipe técnica do teatro, e tampouco remover ou utilizar peças, equipamentos, acessórios ou mobiliários existentes, sem a autorização expressa do órgão.
11. Compromete-se a fazer constar em todo e qualquer material gráfico de sua confecção relacionado ao evento os seguintes logotipos: Universidade de São Paulo; Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e TUSP – Teatro da USP e CEUMA – Centro Universitário Maria Antônia, como realizadores do projeto, durante o tempo em que este permanecer em cartaz no Teatro do TUSP ou na Sala Multiúso do CEUMA (disponibilizados pela produção do TUSP).
12. Será responsável totalmente pelas despesas de produção e exibição do espetáculo, encargos trabalhistas com seus artistas e pessoal técnico, encargos tributários nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as multas advindas, que recaiam ou possam posteriormente recair sobre o TUSP ou CEUMA.
13. Será responsável pela liberação da SBAT ou autorização do autor para a apresentação do(s) espetáculo(s). No caso de utilização de trilha sonora, será responsável também por providenciar a declaração de regularização das músicas, emitida pelo ECAD, ou declaração do autor liberando as músicas para o espetáculo, devidamente carimbada pelo ECAD. Também será responsável por providenciar outros documentos com os órgãos/autoridades responsáveis para suprir necessidades específicas ao(s) espetáculo(s) (ex. utilização de animais, autorizações particulares para espetáculos externos etc.). Em caso de fiscalização a produção do Grupo ou Cia. será chamada para apresentação da documentação e devidas explicações.
14. Está ciente que, conforme prevê o artigo 111, da Lei 8.666/93, o TUSP só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e o TUSP possa utilizá-los de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.
15. Será responsável pela montagem e operação dos equipamentos de som e luz, bem como a operação de palco.
16. O TUSP colocará a disposição da(s) Cia(s). ou Grupo(s) os equipamentos elencados no **ANEXO III, que serão divididos entre os dois espaços de programação (Teatro e Sala Multiúso) conforme avaliação da equipe técnica do TUSP e as necessidades de cada produção.**

a) É de responsabilidade da produção os equipamentos de som e luz utilizados durante a temporada, permanecendo o TUSP ou o CEUMA isentos de qualquer dano causado em consequência da utilização destes.

b) Fica a cargo da Cia. a locação de outros equipamentos de luz e som que não constam no Teatro do TUSP ou na Sala Multiúso do CEUMA, **após a divisão dos itens citados no ANEXO III.**

1. Será responsável pela montagem da plateia na configuração necessária ao(s) espetáculo(s), bem como na readequação da configuração anterior após o encerramento da(s) temporada(s).
2. Os serviços de bilheteria dos espetáculos são de responsabilidade da Companhia. O TUSP coloca à disposição do responsável pela bilheteria um sistema para impressão de ingressos e uma máquina leitora de cartão de débito e crédito, sendo que todos os custos e encargos que resultem da operação desta são de responsabilidade da Cia.
3. O preço do ingresso terá seu valor estabelecido em comum acordo entre o proponente e a direção do TUSP, respeitando-se sempre a faixa de preços populares, em se tratando de um órgão público vinculado à Universidade de São Paulo, sem cobrança de aluguel para seu uso. A meia-entrada é concedida a estudantes, professores, funcionários da USP, aposentados e classe teatral.
4. A bilheteria é aberta ao público uma hora antes do início da(s) apresentação(ões).
5. É proibida a entrada na Bilheteria de pessoas estranhas ao serviço, excetuando-se integrantes da Cia. em acordo prévio com o TUSP – Teatro da USP.
6. A Cia terá direito a 10% da lotação em convites e o TUSP – Teatro da USP, à mesma cota, por sessão. O percentual de convites da Cia. para o primeiro dia poderá chegar a até 50% (garantindo meia casa para venda), mantendo-se a divulgação da data como “estreia”. Caso seja requisitado um percentual maior para este dia (até 80% da lotação do teatro) a Cia. deverá informar o TUSP antes do início da temporada e a apresentação será divulgada como “pré-estreia para convidados”. Os 20% restantes serão de convites do TUSP – Teatro da USP.
7. Compromete-se a repassar ao TUSP 15% (quinze por cento) do numerário bruto arrecadado na bilheteria após o fechamento do borderô de cada apresentação, em espécie, na presença do produtor da Cia., ou representante indicado. Os cheques recebidos na bilheteria serão repassados à Cia.
8. Compromete-se a respeitar as datas e especialmente os horários de início e término dos espetáculos, conforme divulgados, sendo que a liberação do público, para o mesmo pavimento que se encontram o Teatro ou a Sala Multiúso, acontecerá com pelo menos 5 (cinco) minutos antes do horário de início dos espetáculos. As portas de acesso ao Teatro ou à Sala Multiúso serão abertas ao público em comum acordo com o TUSP e a produção, inclusive na estreia.
9. Caso ocorra o cancelamento do evento por responsabilidade da Cia, em situação de comprovada impossibilidade, seu produtor deverá avisar o público até, pelo menos, 15 minutos de antecedência do início do espetáculo.
10. Caso ocorra o cancelamento de evento por responsabilidade do TUSP ou do CEUMA, o aviso ao público será efetuado por algum representante da casa com, pelo menos, 15 minutos de antecedência ao início do espetáculo.
11. Em caso de cancelamento de evento, os valores serão devolvidos ou os ingressos trocados para a sessão subsequente, se este for interesse do espectador.
12. Casos omissos neste Termo deverão ser tratados diretamente com a produção do TUSP.

São Paulo,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cia./Proponente Direção do TUSP

**ANEXO II**

**NORMAS GERAIS**

ESPAÇO CÊNICO

* O TUSP não possui carregadores em seu quadro de funcionários, portanto esse serviço é de exclusiva responsabilidade da Cia.
* Solicitamos que, após montagem e desmontagem, a Cia. deixe o palco e/ou sala limpos, retirando todos os restos de cenário, retalhos de madeira, sobras de material elétrico, etc.. , e após ensaios, oficinas e demais atividades, palco e plateia sejam deixados limpos de resíduos.
* Os técnicos do TUSP auxiliam as montagens e acompanham a exibição dos espetáculos. As operações são de responsabilidade exclusiva da Cia.
* Todo e qualquer equipamento do TUSP que for danificado por uso incorreto ou falta de cuidado, terá seu valor obrigatoriamente ressarcido, ou será consertado ou substituído por outro igual, pela Cia.
* Conforme a Lei Estadual 13.541 de 07 de maio de 2009, é proibido fumar em ambientes fechados de uso coletivo, sendo, portanto, proibido fumar nas dependências do TUSP (palco, plateia, coxias, cabine de operações, camarim e espaços cobertos).

CAMARIM

* A Administração do TUSP não se responsabiliza por objetos ou valores deixados no camarim.
* O camarim tem por finalidade abrigar os componentes dos grupos e/ou Cias. residentes e seus objetos pessoais (figurino e maquiagem), não sendo permitido guardar no local, material cênico de grande porte e /ou pesados que possam causar danos ao piso local.
* Não escrever ou pintar nas portas e paredes do camarim, e não utilizá-lo como ateliê de pintura ou marcenaria (o reparo será de responsabilidade da Companhia).
* Não danificar ou usar cola nos espelhos (o dano será de responsabilidade da Companhia).
* Por questão de higiene, diariamente, ao final dos trabalhos, caso haja restos de comida nos cestos de lixo do camarim, favor retirá-los para o pátio.
* Os grupos e/ou Cias. residentes receberão a cópia de uma chave do armário localizado no camarim, serão responsáveis em não ceder, emprestar ou realizar cópias não autorizadas desta chave, informando imediatamente a administração do TUSP quando da sua perda ou extravio, tendo a responsabilidade dos custos de uma cópia e de quaisquer serviços de chaveiro ou manutenção do armário enquanto estiver sob seu uso, caso a administração verifique sua necessidade. Comprometem-se ainda a devolver incondicionalmente a referida chave quando não mais utilizarem as dependências do TUSP.

BILHETERIA

* O Administrador do Teatro da USP supervisionará eprestará apoio ao serviço, ajudando a solucionar eventuais problemas de organização do público e determinando a liberação da sala de espetáculos.
* O produtor da Cia., ou representante indicado, deverá comparecer à Administração logo após o início da sessão, para conferência de caixa e assinatura de borderô. Em caso de impossibilidade, deverá ser acordado com o Administrador o melhor procedimento a ser adotado.

**ANEXO III**

**EQUIPAMENTOS CEDIDOS PELO TUSP**

**(a serem divididos entre Teatro e Sala Multiúso, conforme avaliação da equipe técnica do TUSP)**

|  |  |
| --- | --- |
| **ILUMINAÇÃO** | **SOM** |
| * 36 Canais de Dimmer 4Kw por canal * 1 Mesa ETC Express 24/48 * 1 Mesa ETC Smartfade 24/96 * 15 Refletores Elipsoidais ETC Zoom 25/50º * 24 Refletores PAR 64 Foco 5 * 10 Refletores Elipsoidais Zoom Telem * 20 Refletores Source Four Par ETC * 50 Refletores PC 1000w Telem | * 1 Mesa YAMAHA MG12XU * 1 Mesa Yamaha 01v * 04 Caixas de som * 06 Microfones Behringer E835 * 03 Microfones Shure SM57 |